

Eletrônico



Estratégia
CONCURSOS

Aul

Curso Estratégia de Finanças Públicas p/ ISS - São José do Rio Preto (Auditor Fiscal) - Pós-Edital

Professor: Fernanda Barbosa

1 - Introdução	3
2 - Análise Estatística	3
2.1 - Análise Estatística: fcc – Últimos 5 anos - Amostra	3
2.2 - Conclusão da Análise Estatística	4
3 - Análise das Questões	5
4 – Checklist de Estudo	14
5 – Pontos de Destaque	15
Ponto #1: Conceitos sobre Tributos	15
Ponto #2: Tributos Diretos x Tributos Indiretos	16
Ponto #3: Tributos Progressivos x Tributos Regressivos	16
Ponto #4: Tributos Cumulativos x Tributos não Cumulativos	16
Ponto #5: Tributos Reais x Tributos Pessoais	17
Ponto #6: Espécies de Tributos	18
IMPOSTOS	18
TAXAS	18
CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	18
EMPRÉSTIMO COMPULSÓRIO	19
CONTRIBUIÇÕES ESPECIAIS	19
Ponto #7: Princípios Tributários	20
PRINCÍPIO DA LEGALIDADE	20
PRINCÍPIO DA IRRETROATIVIDADE	20
PRINCÍPIO DA ANTERIORIDADE	21
PRINCÍPIO DA NOVENTENA	21
PRINCÍPIO DA ISONOMIA TRIBUTÁRIA	22
PRINCÍPIO DA COMPETÊNCIA	22
PRINCÍPIO DA CAPACIDADE CONTRIBUTIVA	22
PRINCÍPIO DA NEUTRALIDADE	23
6- Questionário de Revisão	23
7–Aposta Estratégica	25
8 - Considerações Finais	25
9- Lista das Questões	26



3 - Gabarito 30



1 - INTRODUÇÃO

Fala, pessoa! Tudo bem com você?

Eu me chamo **Fernanda Barbosa** e sou Analista de Controle Interno da Controladoria Geral do Município do RECIFE.

Comecei no mundo dos concursos em 2007. O primeiro concurso que passei foi para a Escola de Especialistas da Aeronáutica - EEAR, onde me formei como Controladora de Tráfego Aéreo. Saí da FAB no ano de 2012, pois precisava de tempo para buscar novos horizontes.

Em 2014, fui nomeada em três concursos: Companhia Pernambucana de Saneamento, para o cargo de Analista de Gestão Contábil; Telebrás – Analista em Contabilidade; e na Controladoria Geral do Município do Recife, onde trabalho até hoje.

Por fim, já em 2016, fui nomeada na Assembleia Legislativa da Bahia, para o cargo de Analista Legislativo – Contabilidade. No entanto, por motivos pessoais, optei por não assumir este cargo.

Sei muito bem como é difícil manter a qualidade nos estudos em relação à totalidade de assuntos que devemos levar para a prova. Por isso, é muito importante traçar estratégias para assimilar aquilo que é mais cobrado em provas, já que estamos sempre no limite do tempo.

Nesse sentido, o projeto “Passo Estratégico” tem justamente o objetivo de “filtrar” os assuntos mais recorrentes e indicar onde você deve concentrar suas energias, **encurtando o seu caminho até a aprovação**.

Hoje abordaremos o seguinte assunto: **Tributação**.

Agora vamos ao que interessa. Bons estudos!

2 - ANÁLISE ESTATÍSTICA

2.1 - ANÁLISE ESTATÍSTICA: FCC – ÚLTIMOS 5 ANOS - AMOSTRA

Considerando as provas objetivas dos últimos 5 anos da FCC:

Tabela 01

ASSUNTO	Qtde de concursos que previram a disciplina finanças públicas	Qtde de concursos que previram o assunto no edital	% de incidência do assunto no edital da disciplina
Tributação	25	25	100%



Tabela 02

ASSUNTO	Qtde de concursos que previram o assunto no edital	Qtde de concursos que efetivamente cobraram o assunto em prova	% de incidência do assunto nas provas da banca
Tributação	25	8	32%

Tabela 03

ASSUNTO	Total de questões das provas Economia	Total de questões em que o assunto foi abordado	% de incidência do assunto no total de questões da disciplina
Tributação	158	13	8,22%

Assunto: Tributação

Tabela 1: de todos os editais da FCC (amostra) que trouxeram Finanças Públicas, em **100%** dos casos havia a cobrança do assunto.

Tabela 2: quando o edital pedia o assunto no conteúdo programático da disciplina, este foi cobrado nas respectivas provas em **32%** dos casos.

Tabela 3: de todas as questões de finanças (amostra) nos últimos 5 anos, o assunto foi cobrado em **8,22%** do total de questões.

2.2 - CONCLUSÃO DA ANÁLISE ESTATÍSTICA

Pessoal, vimos que, estatisticamente, o nosso assunto tem grau de incidência moderado (com seus 9% de incidência). Percebam que estamos trabalhando com uma amostra pequena, isso faz com que todos os assuntos tenham a sua importância.

Para que vocês possam ver como esses conceitos são exigidos em prova, trouxemos abaixo algumas questões para vocês treinarem, inclusive de outras bancas.

Bons estudos!



3 - ANÁLISE DAS QUESTÕES

Tributação.

Atenção: A amostra utilizada para a análise estatística deste curso está restrita aos 5 últimos anos da banca, com o intuito de trazer o grau de incidência de cada assunto em um período não muito distante deste. No entanto, como a economia é uma disciplina estável, do ponto vista das distintas teorias aplicadas em provas de concursos públicos, achamos por bem comentar questões de períodos anteriores aos utilizados na amostra, como forma melhor prepará-los para o certame vindouro.

1. FCC - Auditor Fiscal da Receita Estadual (SEF SC)/Auditoria e Fiscalização/2018

Um sistema tributário que vise à redistribuição da renda deve incluir, dentre outros mecanismos, alíquotas progressivas de imposto de renda aplicadas a todos os rendimentos

- a) acima de vinte salários mínimos.
- b) acima do nível mínimo de isenção e abaixo de um certo nível máximo.
- c) abaixo do nível mínimo de isenção.
- d) indistintamente.
- e) acima do nível mínimo de isenção, juntamente com transferências de renda para aqueles cujos rendimentos são muito baixos.

Comentários:

A questão cobra conceitos sobre **princípios teóricos da tributação**.

Vamos analisar cada alternativa da questão:

a) acima de vinte salários mínimos.

Errado: não temos a especificação de qual país seria esse rendimento, pois cada país possui sua própria forma de tributação.

Levando em consideração o Brasil, sabemos que quem ganha acima de 20 salários mínimos, possui rendimentos elevados. Dessa forma, não faria sentido tributar apenas rendimentos acima desse valor.

b) acima do nível mínimo de isenção e abaixo de um certo nível máximo.

Errado: certamente deve haver um nível mínimo de isenção para que seja garantida a renda mínima não tributável. Porém, estabelecer um limite máximo não seria o correto, pois não importa o quão grande seja o rendimento, deve ser tributado pela alíquota de última faixa existente.



Sendo assim, se fosse estabelecido um nível máximo, não seria na intenção de melhorar a distribuição de renda, já que rendimentos muito elevados passariam a ser isentos a partir de determinado nível.

c) abaixo do nível mínimo de isenção.

Errado: o correto seria acima do nível de isenção.

d) indistintamente.

Errado: se os rendimentos forem tributados indistintamente, os mesmos seriam tributados pela mesma alíquota. Dessa forma, estaríamos indo na contramão da distribuição de renda.

e) acima do nível mínimo de isenção, juntamente com transferências de renda para aqueles cujos rendimentos são muito baixos.

Correto: deve haver um nível mínimo de isenção, sendo que a partir desse nível mínimo as alíquotas irão progredir a cada faixa.

Sendo assim, faz sentido para melhorar a distribuição de renda aplicar uma espécie de imposto de renda negativo, ou seja, transferência de renda para aqueles cujos rendimentos são inclusive muito abaixo do nível de isenção.

Gabarito: E

2. FCC - Analista (DPE RS)/Economia/2017

Um imposto

- a) é progressivo quando a participação dos impostos na renda dos agentes diminui conforme a renda aumenta.
- b) é direto quando incide sobre o preço das mercadorias, independentemente de quem pague o imposto.
- c) é neutro quando a participação dos impostos na renda dos agentes aumenta conforme a renda aumenta.
- d) pode ser do tipo valor adicionado, quando é devido apenas sobre o valor agregado ou acrescido.
- e) não pode contemplar a possibilidade de ter objetivo além do fiscal.

Comentários:

A questão cobra conceitos **sobre impostos**.

Para responder essa questão é necessário analisar cada alternativa apresentada.

a) é progressivo quando a participação dos impostos na renda dos agentes diminui conforme a renda aumenta.

Errado: dizemos que um imposto é progressivo quando a participação dos impostos na renda das pessoas aumenta conforme a renda aumenta.



b) é direto quando incide sobre o preço das mercadorias, independentemente de quem pague o imposto.

Errado: aqui seria indireto.

Temos que um imposto é direto quando incide sobre a renda ou o patrimônio do contribuinte.

Ou seja, o contribuinte de direito é exatamente o contribuinte de fato.

c) é neutro quando a participação dos impostos na renda dos agentes aumenta conforme a renda aumenta.

Errado: o conceito apresentado se refere a imposto progressivo.

Um imposto neutro quando não afeta preços relativos e alocações dos agentes.

d) pode ser do tipo valor adicionado, quando é devido apenas sobre o valor agregado ou acrescido.

Correto: devemos lembrar que um imposto sobre o valor adicionado é aquele que não incide em cascata, ou seja, incide apenas sobre o valor agregado no estágio da produção.

Dessa forma, se a empresa compra matéria-prima por R\$ 1.000,00 e vende por R\$ 2.000,00, pagará este tipo de imposto apenas sobre o valor de R\$ 1.000,00 que adicionou à produção.

e) não pode contemplar a possibilidade de ter objetivo além do fiscal.

Errado: o imposto pode ter sim funções além da arrecadação. Exemplos: questões alocativas, distributivas e/ou estabilizadoras.

Gabarito: D

3. FCC - Economista (ALMS)/2016

Ao escolher o tipo de impostos, existe um trade-off (conflito) entre

- a) eficiência produtiva e arrecadação.
- b) receita e lucro.
- c) eficiência e justiça.
- d) justiça e lucro.
- e) eficiência alocativa e receita.

Comentários:

A questão versa sobre **teoria da tributação**.

Devemos saber que o trade-off clássico da teoria da tributação é sempre entre eficiência e justiça.

Sendo assim, ao mesmo tempo em que um sistema tributário não deveria prejudicar a **eficiência econômica**, também é necessário que seja **eficiente para arrecadar com rapidez e baixo custo**.

Mas, por outro lado, é importante que se tenha **justiça na divisão do ônus tributário**, para que o sistema não torne ainda maior a concentração de renda.



Por exemplo, um imposto fixo per capita., onde todos os habitantes pagam um valor "x" a cada período.

Podemos ver que esse imposto não prejudica minimamente a eficiência produtiva, alocativa e de arrecadação. Porém, ele não é um imposto justo, pois x reais para uma pessoa pobre pode ser impossível de pagar, ao passo que representará uma parte irrisória da renda de um milionário.

Aqui, demos um exemplo de casos extremos, mas devemos lembrar que o trade-off clássico é entre **eficiência e justiça do ônus tributário**.

Gabarito: C

4. FCC - Analista Legislativo (ALESE)/Apoio Técnico Administrativo/Economia/2018

Na estrutura tributária do Brasil,

- a) há situações em que os impostos podem ser utilizados como instrumento extrafiscal.
- b) a arrecadação do ISS e do ICMS é compartilhada entre o Estado e o Município.
- c) não há imposto que se apresenta como seletivo e indireto ao mesmo tempo.
- d) os Estados são os titulares da competência para o IPI.
- e) impostos não podem incidir em todas as etapas de produção.

Comentários:

A questão versa **sobre impostos**.

Vamos analisar cada alternativa da questão.

a) há situações em que os impostos podem ser utilizados como instrumento extrafiscal.

Correto: quando a intenção do governo é intervir na economia e a arrecadação é mera consequência, temos uma utilização de um imposto como instrumento extrafiscal.

Por exemplo, ao aumentar o imposto de importação de um determinado produto, o governo está muito mais tentando intervir na atividade econômica visando a proteger determinada indústria do que propriamente arrecadar.

Exemplos de impostos utilizado como instrumento extrafiscal: IPI, IOF, etc.

b) a arrecadação do ISS e do ICMS é compartilhada entre o Estado e o Município.

Errado: o ICMS possui arrecadação compartilhada, sendo que os estados repassam 25% da arrecadação do ICMS aos seus municípios. Porém, o ISS é arrecadado pelos municípios e sua receita integralmente a eles pertence.

c) não há imposto que se apresenta como seletivo e indireto ao mesmo tempo.

Errado: temos sim impostos que se apresentam como seletivo e indireto ao mesmo tempo.

Por exemplo, o IPI é ao mesmo tempo seletivo e indireto, segundo a própria Constituição. O ICMS é outro que poderá ser seletivo segundo a Constituição, sendo também um imposto indireto.



d) os Estados são os titulares da competência para o IPI.

Errado: segundo o Artigo 153, IV da Constituição:

Art. 153. Compete à União instituir impostos sobre:
IV - produtos industrializados;

e) impostos não podem incidir em todas as etapas de produção.

Errado: pode acontecer sim.

O que não pode (não deveria ocorrer) é a incidência cumulativa.

Na própria Constituição, temos dispostos que o IPI e o ICMS, serão não-cumulativos, já que se deve compensar "o que for devido em cada operação com o montante cobrado nas anteriores".

Gabarito: E

5. FCC - Técnico de Nível Superior (ARSETE)/Economista/2016

A extrafiscalidade característica do Imposto de Importação é destacada por

- a) ser exclusivamente arrecadatório.
- b) depender de lei específica para que seja alterada sua alíquota.
- c) ser o mesmo para todas as importações.
- d) ser alterado pelos executivos estaduais.
- e) atuar como instrumento de intervenção estatal no comércio exterior.

Comentários:

A questão versa sobre **extrafiscalidade do II**.

A extrafiscalidade característica do Imposto de Importação está no fato de que o imposto não se dá para meros fins arrecadatórios.

Pelo contrário: através do imposto de importação, **o governo consegue intervir no comércio exterior**.

Temos essa opção de resposta na letra E, sendo esse o nosso gabarito.

Gabarito: E

6. FCC - Auditor Fiscal da Receita Estadual (SEFAZ RJ)/2014

Grande parte do debate sobre a política tributária se estabelece em torno do fato de "se os ricos pagam uma parcela justa de impostos". Uma das formas de se avaliar essa questão adequadamente é verificar quanto as famílias de diferentes níveis de renda pagam de tributos, em proporção à renda, no atual sistema tributário.

Nesse sentido, os sistemas tributários podem ser classificados em três tipos, a saber:



I. Um sistema tributário com imposto em que os contribuintes com altas rendas e aqueles com rendas menores pagam a mesma fração de sua renda.

II. Um sistema tributário com imposto em que os contribuintes com altas rendas pagam uma fração menor de sua renda que os contribuintes com rendas menores.

III. Um sistema tributário com imposto em que os contribuintes com altas rendas pagam uma fração maior de sua renda que aqueles com rendas menores.

Os sistemas tributários I, II e III contêm, respectivamente,

- a) imposto proporcional horizontal, imposto regressivo vertical e imposto progressivo vertical.
- b) imposto horizontal proporcional, imposto vertical regressivo e imposto vertical progressivo.
- c) imposto vertical, imposto horizontal e imposto gradual.
- d) imposto proporcional, imposto regressivo e imposto progressivo.
- e) equidade horizontal, equidade regressiva e equidade progressiva.

Comentários:

A questão versa sobre **tipos de impostos**.

Vamos analisar cada item:

I. Um sistema tributário com imposto em que os contribuintes com altas rendas e aqueles com rendas menores pagam a mesma fração de sua renda.

Se os indivíduos pagam a mesma proporção da renda em tributos, sendo rico ou pobre, temos um sistema tributário chamado de **proporcional**.

Exemplo: um indivíduo pobre auferir uma renda de R\$ 1.000,00 e o rico, de R\$ 100 mil. Sendo que o pobre irá pagar R\$ 200,00 (considerando uma alíquota de 20% sobre a renda) e o rico, um valor de R\$ 20 mil (considerando uma alíquota de 20% sobre a renda).

II. Um sistema tributário com imposto em que os contribuintes com altas rendas pagam uma fração menor de sua renda que os contribuintes com rendas menores.

Se o indivíduo mais rico paga uma proporção menor da renda em tributos, chamamos de sistema **regressivo**. Considerando o exemplo acima citado, o indivíduo pode pagar uma alíquota de 20%, enquanto o rico paga uma alíquota de 10% no sistema regressivo.

III. Um sistema tributário com imposto em que os contribuintes com altas rendas pagam uma fração maior de sua renda que aqueles com rendas menores.



Já o sistema onde indivíduo mais rico paga uma proporção mais elevada da renda em tributos é chamado de **progressivo**. Dessa forma, à medida que renda aumenta, eleva-se a proporção da renda dispendida com tributos.

Portanto, gabarito letra D.

Gabarito: D

7. FCC - Auditor Fiscal da Receita Estadual (SEFAZ RJ)/2014

As características do sistema tributário de um país afetam a distribuição de renda da sociedade. A equidade entre os grupos de renda é um princípio importante no projeto de um sistema tributário.

Suponha que o governo utilizasse a seguinte fórmula para calcular quanto uma família teria como valor do imposto devido:

Impostos devidos = $(1/3 \text{ da renda}) - 10 \text{ mil}$

Diante dessa regra de tributação, considere as seguintes situações de renda familiar e valor de imposto devido:

I. Uma família com renda de \$ 66 mil teria um imposto devido de \$ 12 mil; uma família com renda de \$ 105 mil teria um imposto devido de \$ 25 mil; uma família com renda de \$ 21 mil teria um imposto calculado de (-) \$ 3 mil; assim, essa família receberia do governo um cheque de \$ 3 mil, pois trata-se da política do imposto de renda negativo.

II. Uma família com renda de \$ 96 mil teria um imposto devido de \$ 22 mil; uma família com renda de \$ 45 mil teria um imposto devido de \$ 5 mil; uma família com renda de \$ 18 mil teria um imposto calculado de (-) \$ 4 mil; assim, essa família receberia do governo um cheque de \$ 4 mil, pois trata-se da política do imposto de renda equitativo.

III. Uma família com renda de \$ 117 mil teria um imposto devido de \$ 29 mil; uma família com renda de \$ 84 mil teria um imposto devido de \$ 18 mil; uma família com renda de \$ 24 mil teria um imposto calculado de (-) \$ 2 mil; assim, essa família receberia do governo um cheque de \$ 2 mil, pois trata-se da política do imposto de renda positivo.

Está correto o que se afirma APENAS em

- a) I e II.
- b) II e III.



- c) III.
- d) II.
- e) I.

Comentários:

A questão versa **sobre impostos**.

Podemos ver que o imposto apresentado nessa questão é do tipo progressivo. Se fosse uma mesma alíquota (1/3 da renda) para todo mundo teríamos um imposto proporcional. Porém, temos o -10 mil no cálculo do valor do imposto.

Dessa forma, quanto maior é a renda da pessoa, mais ela tem sua renda impactada pelo imposto. Quanto menor é a renda, menos a renda é impactada. Se a renda for muito baixa, o contribuinte pode até receber um cheque do governo (é um imposto ao contrário, ou o imposto negativo).

Veja que, neste modelo, se uma pessoa ganha 100 mil, ela irá pagar de imposto o valor de 23 mil (33 mil - 10 mil). Ou seja, paga 23% da sua renda.

Porém, se ganhar 50 mil, irá pagar de imposto o valor de 6,6 mil (16,6 mil - 10 mil). Ou seja, paga 13,2% da sua renda.

Por fim, uma pessoa que ganha 30 mil vai pagar de imposto um valor nulo (10 mil - 10 mil).

Podemos ver que à medida que a renda cai, o percentual de imposto pago também diminui. Já se a renda aumenta, o percentual de imposto pago também aumenta, de modo que temos um **imposto progressivo**.

Visto isso, podemos ver que a assertiva I está correta.

Já a assertiva II está errada, pois o **imposto de renda é progressivo** (não é imposto de renda equitativo).

Por fim, a assertiva III também está errada, pois, quando a família recebe um cheque do governo (imposto ao contrário), **o imposto é negativo** (não é positivo).

Portanto, gabarito letra E.

Gabarito: E

8. FCC - Analista de Gestão (SABESP)/Economia/2014

Conforme os princípios da contabilidade tributária, os impostos Diretos e Indiretos são caracterizados pela forma de cálculo, respectivamente,

- a) sobre a renda e sobre as vendas.
- b) sobre os custos e sobre a depreciação.
- c) pelo estoque médio de 2 anos e pelo capital da empresa.
- d) sobre os investimentos e sobre a folha de pagamento.
- e) pelas deduções da nota fiscal e sobre o volume comercializado.



Comentários:

A questão cobra conceitos sobre **impostos diretos e indiretos**.

Vamos aos conceitos:

- **Impostos diretos**: incidem sobre o indivíduo, estando assim associados a capacidade contributiva do contribuinte.
- **Impostos indiretos**: incidem sobre atividades ou objetos, ou seja, sobre o consumo, vendas ou posse de propriedades, independente da característica o indivíduo.

Podemos ver que os impostos Diretos e Indiretos são caracterizados pela forma de cálculo, respectivamente sobre a **renda** e sobre as **vendas**.

Gabarito: A

9. FCC - Auditor Fiscal Tributário Municipal (São Paulo)/2007

Imposto é tributo cuja obrigação tem por fato gerador uma situação independente de qualquer atividade estatal específica, relativa ao contribuinte. Um imposto cuja alíquota vai aumentando conforme vai aumentando sua base de cálculo é classificado como

- a) proporcional.
- b) regressivo.
- c) progressivo.
- d) indireto.
- e) alternativo.

Comentários:

A questão versa sobre os **tipos de impostos**.

Os impostos que incidem diretamente sobre a renda dos indivíduos podem ser classificados como **progressivos, regressivos e neutros**.

Dizemos que um **imposto é progressivo** quando a participação dos impostos na renda das pessoas aumenta conforme a renda aumenta.

Um **imposto neutro** quando não afeta preços relativos e alocações dos agentes.

Já, um **imposto** é considerado como **regressivo** quando as alíquotas cobradas por este se reduzem a medida que a renda dos indivíduos aumenta, ou seja, quem auferir baixas rendas contribui relativamente mais do que os auferem maiores rendas (quem ganha menos, paga mais).

Portanto, um imposto cuja alíquota vai aumentando conforme vai aumentando sua base de cálculo é classificado como **progressivo**.

Gabarito: C

10. FCC - Auditor Fiscal Tributário Municipal (São Paulo)/2007



Segundo terminologia adotada na doutrina, são tipicamente contribuições parafiscais as contribuições

- a) de interesse das categorias profissionais ou econômicas, como a contribuição sindical.
- b) de intervenção no domínio econômico, como a devida ao Sistema S (Sesi, Sesc, Senai etc).
- c) de melhoria, como a decorrente de valorização imobiliária de obra pública.
- d) social para a Seguridade Social, como a contribuição confederativa.
- e) para o custeio do serviço de iluminação pública.

Comentários:

A questão cobra conceitos sobre as **contribuições**.

Dizemos que as contribuições parafiscais ou contribuições especiais são destinadas ao financiamento de entidades e órgãos específicos. Essas contribuições são tributos cobrados por autarquias, entidades paraestatais, profissionais ou sociais cuja arrecadação é feita para cobrir seus custos operacionais. Essas entidades desempenham serviços não exclusivos do Estado em setores de interesse público e se submetem a supervisão do Tribunal de Contas.

Podemos dividir as contribuições parafiscais em contribuições sociais, contribuições de intervenção no domínio econômico e contribuições de interesse de categorias profissionais. Exemplos típicos de contribuições parafiscais são as contribuições que compõem o sistema S (Sesi, Senai, Senac, etc).

Portanto, segundo terminologia adotada na doutrina, são tipicamente contribuições parafiscais as contribuições **de interesse das categorias profissionais ou econômicas, como a contribuição sindical**.

Gabarito: A

4 – CHECKLIST DE ESTUDO

1. Revisar os conceitos sobre tributos.
2. Diferença entre tributos diretos e indiretos.
3. Diferença entre tributos progressivos e regressivos.
4. Tributos Cumulativos x Tributos não Cumulativos
5. Tributos reais x pessoais
6. Espécies de tributos
7. Princípios tributários



5 – PONTOS DE DESTAQUE

PONTO #1: CONCEITOS SOBRE TRIBUTOS

Segundo o Código Tributário Nacional – CTN, Art. 3º:

"Tributo é toda prestação pecuniária compulsória, em moeda ou cujo valor nela se possa exprimir, que não constitua sanção de ato ilícito, instituída em lei e cobrada mediante atividade administrativa plenamente vinculada".

Como podemos extrair do texto, o tributo deve ser pago em pecúnia (dinheiro), não sendo aceito como forma de pagamento, por exemplo, bens e serviços. Além disso, o cumprimento da obrigação tributária é obrigatório, não cabendo ao contribuinte a opção de não pagar determinado tributo.

Outra importante característica é que o tributo não constitui sanção por ato ilícito, cabendo essa tarefa (de punir) às multas.

Temos, ainda, em decorrência do caput do artigo supramencionado, que os tributos devem ser instituídos em lei (princípio da legalidade).

Por fim, a atividade estatal relativa ao recolhimento de tributos é vinculada. Não cabendo ao agente público, tendo conhecimento de alguma infração tributária ou diante da simples obrigação do cumprimento da obrigação principal vencida ou vincenda, dispensar o recolhimento por sua vontade. Em resumo, a autoridade fiscal é obrigada a cobrar e recolher os tributos.

Atualmente, o Brasil adota a Teoria Pentapartite, na qual o Supremo Tribunal Federal – STF reconhece a existência de cinco espécies autônomas de tributos, previstas na Constituição Federal de 1988, a saber:

- Impostos
- Taxas
- Contribuições de Melhoria
- Empréstimos Compulsórios
- Contribuições Especiais

Antes de tratarmos de cada uma dessas cinco espécies de tributos, abordaremos alguns conceitos/classificações importantes sobre eles.



PONTO #2: TRIBUTOS DIRETOS X TRIBUTOS INDIRETOS

Os Tributos Diretos, como o nome sugere, incidem diretamente sobre o **contribuinte de direito**, que não tem como repassar o ônus tributário para outra pessoa. Um exemplo deste tipo de tributo é o Imposto de Renda.

Por sua vez, os Tributos Indiretos são aqueles onde o contribuinte de direito, aquele que a lei determina, consegue transferir o ônus tributário ao **contribuinte de fato**. Um exemplo deste tipo de tributo é o ICMS.

PONTO #3: TRIBUTOS PROGRESSIVOS X TRIBUTOS REGRESSIVOS

Dizemos que um tributo é **progressivo quando as alíquotas variam, de forma crescente, à medida que cresce a capacidade de pagamento do contribuinte**. Nesse caso, por exemplo, a alíquota de uma pessoa que ganha R\$ 10.000 será maior do que a alíquota de outro contribuinte com renda de R\$ 5.000. Ou seja, quanto maior a renda, maior o percentual. Um exemplo deste tipo de tributo é o Imposto de Renda.

Já os **tributos regressivos são aqueles onde as alíquotas não sofrem variação** em relação à **capacidade contributiva do contribuinte**. Um exemplo desse tipo de tributo é ICMS, onde, na compra de um kg de feijão, por exemplo, um cidadão que ganha 10 salários mínimos acaba pagando o mesmo valor de ICMS que um outro que ganha apenas 1 salário.

Segundo Giambiagi e Além em Finanças Públicas:

"Um imposto é progressivo quando a alíquota de tributação se eleva quando aumenta o nível de renda. A ideia que justifica uma tributação progressiva é a de que quem recebe mais renda deve pagar uma proporção maior de impostos relativamente às pessoas de baixa renda. Em contraposição, um imposto regressivo é aquele que implica uma contribuição maior da parcela da população de baixa renda relativamente ao segmento de renda mais alta. Por exemplo, um país A, onde a tributação sobre a renda ocorra através da imposição de alíquotas crescentes com o aumento do nível de renda, adota um sistema tributário mais progressivo do que um país B, onde existe apenas uma alíquota para a cobrança do imposto de renda."

Atenção! Se os contribuintes pagam a mesma proporção de tributos em relação às suas diferentes rendas, estamos diante de um **tributo proporcional**.

PONTO #4: TRIBUTOS CUMULATIVOS X TRIBUTOS NÃO CUMULATIVOS

Um imposto ou tributo é considerado cumulativo quando incide em todas as etapas intermediárias dos processos produtivo ou de comercialização de determinado bem, "inflando" o custo do produto produzido ou vendido, por incidir cumulativamente em todas as fases de produção ou venda.



Dessa forma, como estudamos no Direito Tributário, o contribuinte não terá direito a crédito do tributo pago no momento da aquisição de um insumo (indústria) ou de uma mercadoria (comércio). Por essa razão, os tributos cumulativos são conhecidos como tributos ou tributação em cascata.

Em economia, aprendemos que um **imposto em cascata** é aquele imposto que incide sobre todas as etapas de fabricação de um produto, de modo cumulativo. Sendo que esse tipo de imposto onera todas as etapas da cadeia produtiva.

De forma contrária, temos como tributos não cumulativos aqueles que se aplicam apenas sobre o valor agregado em cada etapa de produção/comercialização.

Para que a não cumulatividade seja “operacionalizada”, os contribuintes têm direito a se creditar dos tributos pagos pela aquisição de insumos ou mercadorias.

A sistemática é a seguinte: os créditos (valores referentes aos tributos pagos na aquisição) serão compensados com os débitos de tributos (valores referentes aos tributos que devem ser recolhidos em função da venda).

Exemplificando:

Suponha que determinado bem passe por **3 etapas** em sua cadeia de produção, sendo que em cada etapa ele "ganha" **R\$ 1.000 de valor agregado**. Assim, na primeira etapa ele custa R\$ 1.000, na segunda, R\$ 2.000 e, na terceira, R\$ 3.000 (valor final).

Um imposto cumulativo pode ser calculado em cada etapa, através da aplicação de uma alíquota sobre o valor total da operação. Desta forma, aplicando-se uma alíquota de 10% em cada etapa, teríamos a arrecadação de R\$ 100,00, R\$ 200,00 e R\$ 300,00, respectivamente.

Assim, teríamos uma arrecadação total de R\$ 600,00. Veja que esses R\$ 600,00 representam 20% do valor final do produto (R\$ 300,00), resultando em uma alíquota efetiva duas vezes maior que a alíquota nominal, nesse exemplo.

Se formos calcular o tributo de forma não cumulativa, teremos apenas R\$ 300,00 de carga tributária total (somatório dos 10% aplicados sobre o valor agregado de cada etapa dessa cadeia).

PONTO #5: TRIBUTOS REAIS X TRIBUTOS PESSOAIS

Tributos reais são baseados em bens reais (físicos), onde o governo foca no valor do bem possuído. Há estreita ligação com os impostos sobre o patrimônio (IPTU, IPVA e ITR). São aqueles que incidem sobre coisas. Um exemplo desse tipo de tributo é o Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana (IPTU).



Já os tributos pessoais estabelecem diferenças tributárias em função de condições próprias do contribuinte, da pessoa. Um exemplo deste tipo de tributo é o Imposto de Renda.

A título de curiosidade, com base nos conceitos apresentados, temos que o Imposto de Renda é Progressivo, Direto e Pessoal.

PONTO #6: ESPÉCIES DE TRIBUTOS

Como já vimos, os tributos se dividem em 5 espécies: impostos, taxas, contribuição de melhoria, empréstimos compulsórios e as contribuições especiais.

O Código Tributário Nacional não previa a existência dos empréstimos compulsórios e das contribuições especiais como tributos autônomos, tributos que ganharam essa estatura (como espécie) com a promulgação da CF/88.

Vamos ver quais são as principais características de cada um deles...

IMPOSTOS

Segundo o CTN, Art. 16, “Imposto é o tributo cuja obrigação tem por fato gerador uma situação independente de qualquer atividade estatal específica, relativa ao contribuinte”.

Notem que a característica marcante desse tributo é não ter qualquer relação com a atividade estatal, ou seja, ele deve ser pago independentemente de qualquer contraprestação do poder público.

TAXAS

Segundo o CTN, Art. 77, “As taxas cobradas pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios, no âmbito de suas respectivas atribuições, têm como fato gerador o exercício regular do poder de polícia, ou a utilização, efetiva ou potencial, de serviço público específico e divisível, prestado ao contribuinte ou posto à sua disposição”.

Diferentemente dos impostos, aqui o contribuinte faz jus a uma contraprestação do Estado, que pode ser usufruído pelo contribuinte ou apenas estar disponível para ele. Em resumo, a não utilização de um serviço posto à sua disposição não o desobriga do recolhimento das Taxas pelo Estado impostas.

CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA

A arrecadação desse tributo tem com finalidade “ressarcir” o Estado pelo valor desembolsado em determinada obra pública que gere benefício econômico para o contribuinte (valorização do seu imóvel).



Art. 81. A contribuição de melhoria cobrada pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios, no âmbito de suas respectivas atribuições, é instituída para fazer face ao custo de obras públicas de que decorra valorização imobiliária, tendo como limite total a despesa realizada e como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado.

Em resumo, o fato gerador da contribuição de melhoria é a valorização imobiliária derivada de obras públicas, sendo que o legislador impôs dois limites ao ente arrecadador:

- **Limite total:** a despesa da obra pública (valor total gasto pelo governo); e
- **Limite individual:** o acréscimo ao valor do imóvel do contribuinte.

EMPRÉSTIMO COMPULSÓRIO

Segundo dispõe a Constituição Federal:

Art. 148. A União, mediante lei complementar, poderá instituir empréstimos compulsórios:

I – para atender a despesas extraordinárias, decorrentes de calamidade pública, de guerra externa ou sua iminência;

II – no caso de investimento público de caráter urgente e de relevante interesse nacional, observado o disposto no art. 150, III, "b".

Os pontos mais importantes a se ressaltar é que a competência para que seja criado o referido tributo é exclusiva da União, e mesmo que ocorra uma das hipóteses do inciso primeiro em um município, este não poderá instituir tal tributo.

A principal diferença quanto aos outros tributos é que este será devolvido ao sujeito a qual se tomou este empréstimo.

Se forem verificadas as hipóteses previstas no referido artigo constitucional, no inciso I, tem-se a ideia de que estas, se ocorridas, podem causar uma despesa extraordinária aos cofres públicos, logo, pode onerar o orçamento previsto.

Já no inciso II, tem-se um adiantamento de receitas futuras, já que o Estado precisa fazer um investimento público de urgência.

Esses valores serão vinculados ao motivo que lhe deu causa. Assim, será usado exclusivamente para o que dispõe o artigo 148 da CF:

Art. 148. Parágrafo único. A aplicação dos recursos provenientes de empréstimo compulsório será vinculada à despesa que fundamentou sua instituição.

CONTRIBUIÇÕES ESPECIAIS

Segundo o texto didático da Constituição Federal:



Art. 149. Compete exclusivamente à União instituir contribuições sociais, de intervenção no domínio econômico e de interesse das categorias profissionais ou econômicas, como instrumento de sua atuação nas respectivas áreas, observado o disposto nos arts. 146, III, e 150, I e III, e sem prejuízo do previsto no art. 195, § 6º, relativamente às contribuições a que alude o dispositivo.

PONTO #7: PRINCÍPIOS TRIBUTÁRIOS

Apresentaremos nesta seção os Princípios Tributários previstos na Constituição Federal de 1988, que devem ser observados quando da edição de qualquer norma no ordenamento jurídico brasileiro, a saber:

- Princípio da Legalidade
- Princípio da Irretroatividade
- Princípio da Anterioridade
- Princípio da Noventena
- Princípio da Isonomia Tributária
- Princípio da Competência
- Princípio da Capacidade Contributiva
- Princípio da Neutralidade

PRINCÍPIO DA LEGALIDADE

Este princípio assevera que só lei pode exigir ou aumentar tributos, sendo talvez a maior garantia em relação à não arbitrariedade estatal na criação de tributos. Vejamos o que diz o artigo 150, I, da CF/88:

Art. 150. Sem prejuízo de outras garantias asseguradas ao contribuinte, **é vedado** à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios:

I - exigir ou aumentar tributo sem lei que o estabeleça;

PRINCÍPIO DA IRRETROATIVIDADE

Pensando na segurança jurídica, esse princípio proíbe que lei que institua tributos alcance períodos anteriores à sua entrada em vigência. Sendo bem prático, é o mesmo que dizer que a lei em matéria tributária só atinge fatos geradores a partir da sua data de vigência. Mas atenção, não confunda vigência com data de publicação.

Segundo o artigo 150, II, a, da CF/88:

Art. 150. Sem prejuízo de outras garantias asseguradas ao contribuinte, **é vedado** à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios:

III - **cobrar tributos**:



a) em relação a fatos geradores ocorridos antes do início da vigência da lei que os houver instituído ou aumentado;

PRINCÍPIO DA ANTERIORIDADE

Esse princípio é muito interessante, por se refere a impossibilidade de o legislador surpreender o contribuinte com a cobrança de tributos no mesmo exercício da sua instituição. O que poderá causar prejuízos a todas, que não teriam como se planejar para conseguir pagar o tributo recém-criado (parece até que brasileiro de planeja, risos).

Vamos ver o que diz a CF/88 sobre o assunto:

*Art. 150. Sem prejuízo de outras garantias asseguradas ao contribuinte, é **vedado** à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios:*

*III - **cobrar tributos:***

b) no mesmo exercício financeiro em que haja sido publicada a lei que os instituiu ou aumentou;

PRINCÍPIO DA NOVENTENA

Esse princípio pode ser entendido como um complemento ao princípio da anterioridade. Segundo o princípio anteriormente citado, é vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios cobrar tributos no mesmo exercício financeiro em que haja sido publicada a lei que os instituiu ou aumentou. Como já vimos, o fundamento para esse princípio é que os contribuintes teriam o direito individual de não serem surpreendidos com o novo encargo.

Mas vejam que interessante. Obedeceria ao princípio da anterioridade um tributo que fosse instituído em 31 de dezembro de determinado ano, criado no apagar das luzes, e imediatamente cobrado no dia 01 de janeiro do ano subsequente. Pois é, teríamos o princípio obedecido, mas também teríamos o contribuinte surpreendido pela cobrança de um tributo criado há apenas 24 horas, segundo o nosso exemplo.

Pensando nisso, foi criado o Princípio da Noventena, o qual prevê que os tributos não podem ser cobrados antes de decorridos noventa dias da data em que haja sido publicada a lei que os instituiu ou aumentou, garantido a não surpresa do contribuinte. Que teria, pelo menos, 90 dias para se preparar financeira e psicologicamente.

Vejamos o que dispõe a CF/88:

*Art. 150. Sem prejuízo de outras garantias asseguradas ao contribuinte, é **vedado** à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios:*

*III - **cobrar tributos:***

c) antes de decorridos noventa dias da data em que haja sido publicada a lei que os instituiu ou aumentou, observado o disposto na alínea b;



PRINCÍPIO DA ISONOMIA TRIBUTÁRIA

Mais um princípio previsto na CF/88, que busca romper com privilégios de alguns cidadãos, políticos, empresários e servidores públicos, que possam se valer da posição social para terem tratamento tributário diferente de todos. É aquela história: se está “ruim” para um, tem que estar “ruim” para todos!

Vejamos:

*Art. 150. Sem prejuízo de outras garantias asseguradas ao contribuinte, é **vedado** à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios:*

*II - **instituir tratamento desigual** entre contribuintes que se encontrem em **situação equivalente**, proibida qualquer distinção em razão de ocupação profissional ou função por eles exercida, independentemente da denominação jurídica dos rendimentos, títulos ou direitos;*

Apenas dando um exemplo da aplicação desse princípio. Era comum ter leis municipais dispoendo sobre tratamento tributário diferente para seus servidores efetivo, principalmente em relação ao IPTU. Contudo, o STF julgou inconstitucional esse tipo de tratamento discriminatório, a saber:

STF, ADI 3.105:

Servidor público. Vencimentos. Proventos de aposentadoria e pensões. Sujeição à incidência de contribuição previdenciária. Bases de cálculo diferenciadas. Arbitrariedade. Tratamento discriminatório entre servidores e pensionistas da União, de um lado, e servidores e pensionistas dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, de outro. Ofensa ao princípio constitucional da isonomia tributária, que é particularização do princípio fundamental da igualdade” (STF, Tribunal Pleno, ADI 3.105/DF, Rel. Min. Ellen Gracie, j. 18.08.2004, DJ 18.02.2005)

PRINCÍPIO DA COMPETÊNCIA

Decorrência da própria repartição tributária prevista na constituição, esse princípio dispõe sobre a vedação da invasão de competência tributária de um ente federativo por parte da União (essa regra se aplica aos Estados em relação às competências dos Municípios).

Vejamos:

Art. 151. É vedado à União:

III - instituir isenções de tributos da competência dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios.

PRINCÍPIO DA CAPACIDADE CONTRIBUTIVA

Por fim, esse princípio prevê que o legislador dê sempre preferência à instituição de tributos que observem a capacidade contributiva do contribuinte, característica fundamental dos tributos progressivos, marca de um sistema tributário mais justo.

Vejamos o que dispõe a Constituição Federal de 1988:



Art. 145. § 1º Sempre que possível, os impostos terão **caráter pessoal e serão graduados segundo a capacidade econômica do contribuinte**, facultado à administração tributária, especialmente para conferir efetividade a esses objetivos, identificar, respeitados os direitos individuais e nos termos da lei, o patrimônio, os rendimentos e as atividades econômicas do contribuinte.

Em resumo, esse princípio representa um desdobramento do Princípio da Igualdade, aplicado no âmbito da ordem jurídica tributária, na busca de uma sociedade mais igualitária, menos injusta, impondo uma tributação mais pesada sobre aqueles que têm mais riqueza.

PRINCÍPIO DA NEUTRALIDADE

Este princípio estabelece que **o tributo deve interferir o mínimo possível na alocação dos recursos da economia**, como forma de não distorcer as cadeias de produção e os preços relativos.

Segundo Giambiagi e Além, sobre esse princípio em Finanças Públicas:

"O objetivo da neutralidade é que o **sistema tributário não provoque uma distorção da alocação de recursos, prejudicando, desta forma, a eficiência do sistema**. Por exemplo, no caso do imposto de renda, a redução da renda disponível dos indivíduos diminui de forma homogênea as suas possibilidades de consumo, não causando nenhum viés em relação ao consumo - e, conseqüentemente, à produção - de nenhum bem específico. Neste caso, o imposto é até certo ponto neutro, à medida que não afeta a eficiência nas decisões de alocação de recursos para a produção e o consumo de mercadorias e serviços."

6- QUESTIONÁRIO DE REVISÃO

Sem respostas:

1. O Brasil adota a Teoria Pentapartite?
2. Um imposto é progressivo quando a alíquota de tributação se eleva quando aumenta o nível de renda.
3. A União e Estados poderá instituir empréstimos compulsórios?
4. Um imposto pode ser do tipo valor adicionado, quando é devido apenas sobre o valor agregado ou acrescido.
5. O imposto cumulativo é considerado de alta eficiência em um sistema tributário.
6. Impostos sobre bens e serviços, por terem alíquotas progressivas, tendem a penalizar majoritariamente a parcela mais rica da população.
7. Existe um trade-off (conflito) entre eficiência e justiça ao escolher o tipo de impostos.



Com respostas:

1. O Brasil adota a Teoria Pentapartite?

Resposta: Correto. O Supremo Tribunal Federal – STF reconhece a existência de cinco espécies autônomas de tributos, previstas na Constituição Federal de 1988, a saber:

- Impostos
- Taxas
- Contribuições de Melhoria
- Empréstimos Compulsórios
- Contribuições Especiais

2. Um imposto é progressivo quando a alíquota de tributação se eleva quando aumenta o nível de renda.

Resposta: Correto. A ideia que justifica uma tributação progressiva é a de que quem recebe mais renda deve pagar uma proporção maior de impostos relativamente às pessoas de baixa renda.

3. A União e Estados poderá instituir empréstimos compulsórios?

Resposta: Incorreto. a competência para que seja criado o referido tributo é exclusiva da União

4. Um imposto pode ser do tipo valor adicionado, quando é devido apenas sobre o valor agregado ou acrescido.

Resposta: Correto. O imposto sobre o valor adicionado é aquele que não incide em cascata, ou seja, incide apenas sobre o valor agregado no estágio da produção.

5. O imposto cumulativo é considerado de alta eficiência em um sistema tributário.

Resposta: Incorreto. Exatamente ao contrario: é considerado de extrema ineficiência do ponto de vista econômico, pois as empresas que participam da produção de um determinado produto tendem a verticalizar a produção, perdendo em eficiência.

6. Impostos sobre bens e serviços, por terem alíquotas progressivas, tendem a penalizar majoritariamente a parcela mais rica da população.

Resposta: Incorreto. Os impostos sobre bens e serviços tem alíquotas regressivas. As alíquotas regressivas não sofrem variação em relação à capacidade contributiva do contribuinte piorando a distribuição de renda.

7. Existe um trade-off (conflito) entre eficiência e justiça ao escolher o tipo de impostos.

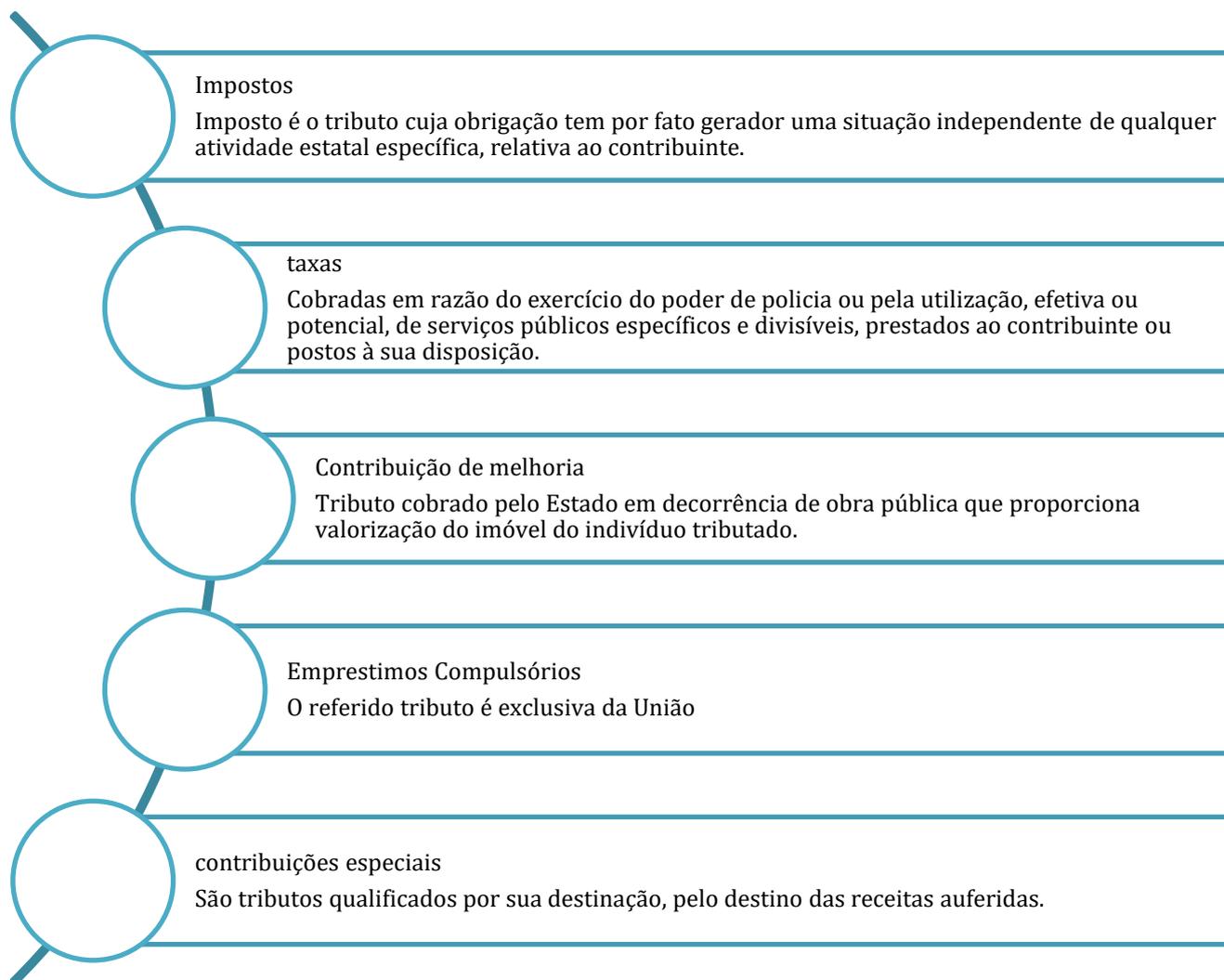
Resposta: Correto. Devemos saber que o trade-off clássico da teoria da tributação é sempre entre eficiência e justiça. Sendo assim, ao mesmo tempo em que um sistema tributário não deveria prejudicar a eficiência econômica, também é necessário que seja eficiente para arrecadar com rapidez e baixo custo.



Mas, por outro lado, é importante que se tenha justiça na divisão do ônus tributário, para que o sistema não torne ainda maior a concentração de renda.

7—APOSTA ESTRATÉGICA

Classificação dos tributos em espécies: Teoria pentapartite.



8 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

Chegamos ao final desse nosso relatório do Passo Estratégico de Economia para o ISS -São José do Rio Preto.

É preciso entender que estamos diante de assuntos de muita importância para o estudo da economia. Por isso, prestem bastante atenção nesses assuntos e não deixem de revisar esses pontos.



Fazer o máximo de questões possível vai aproximar vocês da excelência.

Por hoje é só!

FERNANDA BARBOSA

“A causa da derrota, não está nos obstáculos, ou no rigor das circunstâncias, está na falta de determinação e desistência da própria pessoa.”

Buda

9- LISTA DAS QUESTÕES

1. FCC - Auditor Fiscal da Receita Estadual (SEF SC)/Auditoria e Fiscalização/2018

Um sistema tributário que vise à redistribuição da renda deve incluir, dentre outros mecanismos, alíquotas progressivas de imposto de renda aplicadas a todos os rendimentos

- a) acima de vinte salários mínimos.
- b) acima do nível mínimo de isenção e abaixo de um certo nível máximo.
- c) abaixo do nível mínimo de isenção.
- d) indistintamente.
- e) acima do nível mínimo de isenção, juntamente com transferências de renda para aqueles cujos rendimentos são muito baixos.

2. FCC - Analista (DPE RS)/Economia/2017

Um imposto

- a) é progressivo quando a participação dos impostos na renda dos agentes diminui conforme a renda aumenta.
- b) é direto quando incide sobre o preço das mercadorias, independentemente de quem pague o imposto.
- c) é neutro quando a participação dos impostos na renda dos agentes aumenta conforme a renda aumenta.
- d) pode ser do tipo valor adicionado, quando é devido apenas sobre o valor agregado ou acrescido.
- e) não pode contemplar a possibilidade de ter objetivo além do fiscal.

3. FCC - Economista (ALMS)/2016

Ao escolher o tipo de impostos, existe um trade-off (conflito) entre

- a) eficiência produtiva e arrecadação.
- b) receita e lucro.
- c) eficiência e justiça.



- d) justiça e lucro.
- e) eficiência alocativa e receita.

4. FCC - Analista Legislativo (ALESE)/Apoio Técnico Administrativo/Economia/2018

Na estrutura tributária do Brasil,

- a) há situações em que os impostos podem ser utilizados como instrumento extrafiscal.
- b) a arrecadação do ISS e do ICMS é compartilhada entre o Estado e o Município.
- c) não há imposto que se apresenta como seletivo e indireto ao mesmo tempo.
- d) os Estados são os titulares da competência para o IPI.
- e) impostos não podem incidir em todas as etapas de produção.

5. FCC - Técnico de Nível Superior (ARSETE)/Economista/2016

A extrafiscalidade característica do Imposto de Importação é destacada por

- a) ser exclusivamente arrecadatório.
- b) depender de lei específica para que seja alterada sua alíquota.
- c) ser o mesmo para todas as importações.
- d) ser alterado pelos executivos estaduais.
- e) atuar como instrumento de intervenção estatal no comércio exterior.

6. FCC - Auditor Fiscal da Receita Estadual (SEFAZ RJ)/2014

Grande parte do debate sobre a política tributária se estabelece em torno do fato de "se os ricos pagam uma parcela justa de impostos". Uma das formas de se avaliar essa questão adequadamente é verificar quanto as famílias de diferentes níveis de renda pagam de tributos, em proporção à renda, no atual sistema tributário.

Nesse sentido, os sistemas tributários podem ser classificados em três tipos, a saber:

I. Um sistema tributário com imposto em que os contribuintes com altas rendas e aqueles com rendas menores pagam a mesma fração de sua renda.

II. Um sistema tributário com imposto em que os contribuintes com altas rendas pagam uma fração menor de sua renda que os contribuintes com rendas menores.

III. Um sistema tributário com imposto em que os contribuintes com altas rendas pagam uma fração maior de sua renda que aqueles com rendas menores.



Os sistemas tributários I, II e III contêm, respectivamente,

- a) imposto proporcional horizontal, imposto regressivo vertical e imposto progressivo vertical.
- b) imposto horizontal proporcional, imposto vertical regressivo e imposto vertical progressivo.
- c) imposto vertical, imposto horizontal e imposto gradual.
- d) imposto proporcional, imposto regressivo e imposto progressivo.
- e) equidade horizontal, equidade regressiva e equidade progressiva.

7. FCC - Auditor Fiscal da Receita Estadual (SEFAZ RJ)/2014

As características do sistema tributário de um país afetam a distribuição de renda da sociedade. A equidade entre os grupos de renda é um princípio importante no projeto de um sistema tributário.

Suponha que o governo utilizasse a seguinte fórmula para calcular quanto uma família teria como valor do imposto devido:

Impostos devidos = $(1/3 \text{ da renda}) - 10 \text{ mil}$

Diante dessa regra de tributação, considere as seguintes situações de renda familiar e valor de imposto devido:

I. Uma família com renda de \$ 66 mil teria um imposto devido de \$ 12 mil; uma família com renda de \$ 105 mil teria um imposto devido de \$ 25 mil; uma família com renda de \$ 21 mil teria um imposto calculado de (-) \$ 3 mil; assim, essa família receberia do governo um cheque de \$ 3 mil, pois trata-se da política do imposto de renda negativo.

II. Uma família com renda de \$ 96 mil teria um imposto devido de \$ 22 mil; uma família com renda de \$ 45 mil teria um imposto devido de \$ 5 mil; uma família com renda de \$ 18 mil teria um imposto calculado de (-) \$ 4 mil; assim, essa família receberia do governo um cheque de \$ 4 mil, pois trata-se da política do imposto de renda equitativo.

III. Uma família com renda de \$ 117 mil teria um imposto devido de \$ 29 mil; uma família com renda de \$ 84 mil teria um imposto devido de \$ 18 mil; uma família com renda de \$ 24 mil teria um imposto calculado de (-) \$ 2 mil; assim, essa família receberia do governo um cheque de \$ 2 mil, pois trata-se da política do imposto de renda positivo.

Está correto o que se afirma APENAS em

- a) I e II.



- b) II e III.
- c) III.
- d) II.
- e) I.

8. FCC - Analista de Gestão (SABESP)/Economia/2014

Conforme os princípios da contabilidade tributária, os impostos Diretos e Indiretos são caracterizados pela forma de cálculo, respectivamente,

- a) sobre a renda e sobre as vendas.
- b) sobre os custos e sobre a depreciação.
- c) pelo estoque médio de 2 anos e pelo capital da empresa.
- d) sobre os investimentos e sobre a folha de pagamento.
- e) pelas deduções da nota fiscal e sobre o volume comercializado.

9. FCC - Auditor Fiscal Tributário Municipal (São Paulo)/2007

Imposto é tributo cuja obrigação tem por fato gerador uma situação independente de qualquer atividade estatal específica, relativa ao contribuinte. Um imposto cuja alíquota vai aumentando conforme vai aumentando sua base de cálculo é classificado como

- a) proporcional.
- b) regressivo.
- c) progressivo.
- d) indireto.
- e) alternativo.

10. FCC - Auditor Fiscal Tributário Municipal (São Paulo)/2007

Segundo terminologia adotada na doutrina, são tipicamente contribuições parafiscais as contribuições

- a) de interesse das categorias profissionais ou econômicas, como a contribuição sindical.
- b) de intervenção no domínio econômico, como a devida ao Sistema S (Sesi, Sesc, Senai etc).
- c) de melhoria, como a decorrente de valorização imobiliária de obra pública.
- d) social para a Seguridade Social, como a contribuição confederativa.
- e) para o custeio do serviço de iluminação pública.



3 - GABARITO

- 1) E
- 2) D
- 3) C
- 4) E
- 5) E
- 6) D
- 7) E
- 8) A
- 9) C
- 10) A



ESSA LEI TODO MUNDO CONHECE: PIRATARIA É CRIME.

Mas é sempre bom revisar o porquê e como você pode ser prejudicado com essa prática.



1 Professor investe seu tempo para elaborar os cursos e o site os coloca à venda.



2 Pirata divulga ilicitamente (grupos de rateio), utilizando-se do anonimato, nomes falsos ou laranjas (geralmente o pirata se anuncia como formador de "grupos solidários" de rateio que não visam lucro).



3 Pirata cria alunos fake praticando falsidade ideológica, comprando cursos do site em nome de pessoas aleatórias (usando nome, CPF, endereço e telefone de terceiros sem autorização).



4 Pirata compra, muitas vezes, clonando cartões de crédito (por vezes o sistema anti-fraude não consegue identificar o golpe a tempo).



5 Pirata fere os Termos de Uso, adultera as aulas e retira a identificação dos arquivos PDF (justamente porque a atividade é ilegal e ele não quer que seus fakes sejam identificados).



6 Pirata revende as aulas protegidas por direitos autorais, praticando concorrência desleal e em flagrante desrespeito à Lei de Direitos Autorais (Lei 9.610/98).



7 Concurseiro(a) desinformado participa de rateio, achando que nada disso está acontecendo e esperando se tornar servidor público para exigir o cumprimento das leis.



8 O professor que elaborou o curso não ganha nada, o site não recebe nada, e a pessoa que praticou todos os ilícitos anteriores (pirata) fica com o lucro.



Deixando de lado esse mar de sujeira, aproveitamos para agradecer a todos que adquirem os cursos honestamente e permitem que o site continue existindo.